



GRUPO DE TRABALHO MULHER E DIVERSIDADE

Arquidiocese de São Paulo

15 de outubro de 2016

Boletim informativo nº 2

Editorial



A Pastoral Carcerária, na incansável luta contra o encarceramento e a tortura sistemática promovidos pelo sistema criminal, entende que é urgente e necessária a redução da população carcerária. Por meio da **Agenda Nacional pelo Desencarceramento**, que assumiu juntamente com outras entidades e organizações sociais, a PCr visa à superação de uma sociedade punitiva e desigual e apresenta propostas concretas para conter o encarceramento em massa, dentre elas: suspensão de verbas voltadas à construção de novas unidades prisionais; limitação da aplicação de prisões cautelares; descriminalização das drogas; abertura dos cárceres e criação de mecanismos de controle popular; não privatização do sistema prisional; combate à tortura; desmilitarização das polícias e da gestão pública. A Agenda se torna um importante instrumento para conseguirmos realizar o nosso objetivo pastoral de **“um mundo sem cárceres!”**.

A agenda teve sua primeira edição publicada em 2014 e, por meio de reflexões e debates, está se atualizando. Neste mês de outubro, no qual se faz intensamente presente a **memória do Massacre do Carandiru**, ocorreu em São Paulo, no dia 08, um encontro nacional de diversas entidades -- as quais comporão uma articulação nacional antipunitivista que reivindicará a implementação prática da Agenda por todo o país. **Confira na íntegra a Agenda, que está disponível em <http://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2015/06/Agenda-em-Portugues.pdf>**

Decreto proíbe uso de algemas em presas durante trabalho de parto

No dia 27 de setembro foi publicado decreto presidencial que regulamenta o uso de algemas em casos de prisão (Decreto nº 8.858/16). Segundo a normativa, o uso é permitido apenas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física do algemado ou daqueles que o cercam, sendo necessário que a excepcionalidade seja justificada por escrito.

Além disso, é vedado o uso de algemas em mulheres presas, em qualquer unidade do sistema penitenciário nacional, durante o trabalho de parto ou durante o deslocamento entre as unidades prisional e hospitalar. Também é vedado o uso das algemas durante o período em que a presa se encontra no hospital.

O decreto esclarece, ainda, que o uso de algemas deverá observar a Constituição, as Regras de Bangkok (diretrizes da ONU para o tratamento de mulheres presas) e o Pacto de San José da Costa Rica, que prevê o tratamento humanitário de presos e, em especial, das mulheres em condição de vulnerabilidade.

A nova Lei nº 13.257/16 (**Marco Legal da Primeira Infância**) alterou o Código de Processo Penal criando **novas hipóteses de prisão domiciliar** que beneficiam as mulheres presas: os juízes poderão juiz substituir a prisão preventiva pela domiciliar sempre que se tratar de mulher **gestante**, independentemente da fase da gestação, ou de **mãe de criança com menos 12 anos**. Com base nessa norma, o Superior Tribunal de Justiça, em março, deferiu prisão domiciliar a uma jovem mãe de 19 anos, grávida, acusada de tráfico de drogas em São Paulo. No mesmo sentido, em junho, o Supremo Tribunal Federal concedeu habeas corpus para a mãe de uma criança de três meses, também condenada por tráfico de drogas.



PASTORAL
CARCERÁRIA

“Estive preso e vieste me visitar”

População LGBT no sistema carcerário paulista



Os **últimos dados** que temos disponíveis sobre a população de travestis e transexuais privadas de liberdade no estado de São Paulo foram obtidos pelo NESC (Núcleo Especializado em Situação Carcerária da Defensoria Pública) em **agosto de 2013**. Naquele momento, a SAP (Secretaria de Administração Penitenciária) afirmou haverem **431 travestis e 19 transexuais** nas unidades prisionais masculinas do estado. Através de entrevistas realizadas por defensores e advogados da FUNAP com essas pessoas, puderam ser identificados também alguns dos **principais desafios** enfrentados por essa população: concentração em celas precárias e superlotadas; restrição no acesso a trabalho, saúde e outras atividades; separação dos copos, pratos e talheres utilizados.

Um homem preso na região de Ribeirão Preto teve garantido judicialmente o **direito a receber visitas de sua esposa transexual aos domingos**, mesmos dias em que as demais mulheres encontram seus familiares na unidade prisional. A decisão foi obtida no mês de julho pela Defensoria de SP.

O homem vive desde junho de 2015 com a companheira. Desde que foi preso, em fevereiro de 2016, a esposa faz visitas ao marido. Mas o casal passava por situações de constrangimento, pois ela só tinha autorização para visitas aos sábados – dia destinado aos homens visitantes e quando não é permitida visita íntima.

A decisão ressalta que, mesmo ainda não tendo se submetido à cirurgia de transgenitalização, a transexual **não pode ser tratada de forma diferenciada das demais mulheres e esposas**.

Regras de Bangkok



As Regras de Bangkok são diretrizes aprovadas pela ONU em 2010 para o tratamento das mulheres presas e a aplicação de medidas não privativas de liberdade. As regras buscam tratar a questão carcerária a partir de uma perspectiva de gênero, prevendo a possibilidade de se **suspender por um período razoável a detenção** de mulheres responsáveis pela guarda de crianças (regra 2.2) e a priorização de **penas alternativas para mulheres grávidas e com filhos dependentes**, sendo a pena de prisão apenas considerada quando o crime for grave ou violento ou a mulher representar ameaça contínua (regra 64), entre outros direitos.

Em junho deste ano, o Estado de Rondônia foi condenado a pagar indenização por danos morais em razão da morte da filha de uma mulher presa que deixou de receber o atendimento neonatal adequado, o que ocasionou diversas complicações no seu quadro clínico. Na decisão, a Justiça reconheceu a negligência do Estado no descumprimento das Regras de Bangkok.